



Vereadora  
**ANA PAULA  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssima Senhora **Prefeita Cristhine Samorini**, com os seguintes questionamentos referente aos espaços públicos destinados à convivência e recreação de animais domésticos, denominados Pet Parques/Pracão ou equipamentos similares existentes no município:

1. Qual a relação completa dos Pet Parques/Pracão e demais espaços públicos destinados à recreação de animais domésticos atualmente em funcionamento no município de Vitória, indicando seus respectivos endereços e datas de implantação?
2. Qual órgão municipal é responsável pela gestão, manutenção, fiscalização e conservação desses espaços?
3. Qual a periodicidade da limpeza, manutenção e conservação realizada em cada Pet Parque/Pracão do município?
4. Existe protocolo ou rotina de inspeção das condições estruturais desses equipamentos? Em caso positivo, informar a periodicidade das vistorias e encaminhar os relatórios mais recentes.
5. Quais orientações de uso são disponibilizadas aos frequentadores dos Pet Parques/Pracão? Encaminhar cópia das normas, regulamentos ou materiais informativos atualmente utilizados.
6. Todos os Pet Parques/Pracão possuem sinalização adequada contendo regras de utilização, orientações de convivência, responsabilidades dos tutores e informações sobre a proibição de abandono de animais? Em caso negativo, informar quais unidades não dispõem dessas informações.
7. Quantas denúncias relacionadas ao abandono de animais foram registradas nos Pet Parques/Pracão do município nos anos de 2024, 2025 e 2026? Informar os locais das ocorrências e as providências adotadas em cada caso.
8. O Município possui registro de animais abandonados, vivendo de forma permanente ou sem responsável identificado em algum Pet Parque/Pracão? Em caso positivo, informar os locais, a quantidade estimada de animais e as medidas adotadas pelo Poder Público.

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

9. Existe protocolo específico para atendimento, recolhimento, acolhimento ou encaminhamento de animais abandonados encontrados nesses espaços? Em caso positivo, encaminhar cópia do protocolo e informar os órgãos responsáveis por sua execução.
10. Foram realizadas ações de fiscalização, conscientização ou campanhas educativas voltadas à guarda responsável e à prevenção do abandono de animais nos Pet Parques/Pracão durante os anos de 2025 e 2026? Em caso positivo, detalhar as ações desenvolvidas.
11. Há registro de reclamações dos usuários relacionadas ao estado de conservação, limpeza, segurança, funcionamento dos equipamentos, cercamento ou condições de uso dos Pet Parques/Pracão? Em caso afirmativo, informar o quantitativo de registros por unidade nos anos de 2025 e 2026.
12. Existe planejamento para reforma, revitalização, ampliação ou implantação de novos Pet Parques/Pracão no município? Em caso positivo, apresentar os locais contemplados e o cronograma previsto para execução.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, e ressalto que este requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67<sup>1</sup> e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>2</sup>.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 23 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora - PSOL**

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º, São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

<sup>2</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 67, A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 23/06/2026 10:40

Checksum: **6D4398D596F82E0CED4762B5F87E522AE14CE11E86892BE2853C63C3BEED8164**